



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1832

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto nº 38/2020 de 17 de abril de 2020** - Dispõe sobre a regulamentação de situações dispostas na lei nº 530/2019 de 29 de novembro de 2019.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 38/2020 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação de situações dispostas na lei nº 530/2019 de 29 de novembro de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentação da lei nº 530/2019 de 29 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. A base de cálculo que será adotada para aplicação da referida lei deverá ser aplicada a alíquota somente sobre consumo ativo sem impostos;

Art. 2º. Deverá ser definido como limite máximo de cobrança para as faixas de consumo da classe industrial:

- De 31 a 50 KWh = R\$ 1,10 (um real e dez centavos);
- De 51 a 60 KWh = R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);
- De 451 a 650 KWh = R\$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Soure, em 17 de abril de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUIS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE

Prefeito

Rua Natuba s/nº - Centro – Nova Soure – Bahia Cep: 48460-000 – Tel: (75) 3437-2128- Ramal: 218
gabinete@novasoure.ba.gov.br – site: www.novasoureba.com.br